

**PORTARIA ANAC Nº 1731/SRE, DE 5 DE JULHO DE 2013.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

A **SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 245, de 04 de setembro de 2012, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.027445/2010-23.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária **SOLAR TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 13.087.728/0001-44, com sede social em Fortaleza (CE), como empresa exploradora de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º A empresa deverá comprovar o início do processo de certificação para obtenção do Certificado de Operador Aéreo – COA no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Autorização de Funcionamento Jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA**  
Superintendente de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado